



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3241, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

De iniciativa da nobre vereadora SÔNIA MARIA ESTEVES DOS SANTOS “ professora Sônia”.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo para a implantação do programa de castração e identificação de animais.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carapicuíba autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo para a implantação do Programa de Castração e Identificação dos Animais.

Art. 2º - O Programa de Castração e Identificação dos animais será firmado entre o Poder Executivo Municipal com o Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º - Ficará a critério das partes conveniadas, as condições e os termos do Convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 19 de
dezembro de 2.013.

SERGIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos